

Apresentação

Qual é a maior lição que uma mulher pode aprender?

Que desde o primeiro dia, ela sempre teve tudo o que precisa dentro de si mesma. Foi o mundo que a convenceu que ela não tinha.

(Rupi Kaur)

A presente e histórica edição da Revista do Ministério Público Militar constitui uma homenagem a todas as integrantes do sexo feminino, inserindo-se no contexto da celebração do **Dia Internacional da Mulher**, que é comemorado em 08 de março de cada ano, consoante data eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU); bem como o aniversário da **conquista do sufrágio feminino no Brasil**, em 24 de fevereiro de 1932, com o advento do Decreto 21076/32, então Código Eleitoral, em que restrições eleitorais às mulheres são abolidas em terras brasileiras, direito consolidado pelas posteriores Constituições e Leis que para elas convergiram.

Nessa toada, os protestos de cunho trabalhista e reivindicações para igualdade social, econômica e política, culminando com a celebração do Dia Internacional da Mulher; e a luta encetada pelo movimento sufragista, ascendendo à mulher o direito de participar das eleições, são exemplos do bom combate que deve ser travado, até porque comportamento indeclinável e inalienável consoante o disposto no preâmbulo da CRFB.

Entretanto, é preciso que se ultrapassem as fronteiras da retórica para efetivamente se batalhar por uma sociedade com todos conquistando os mesmos tratamentos, oportunidades, rendimentos, direitos e deveres, contenda em que o Ministério Público deve ombrear com as mulheres no alcance de um mundo mais justo.

Esta edição, portanto, tem o efeito simbólico de chamar a atenção para a importância de que a pauta de gênero jamais deve ser relegada na esfera pública, muito em especial no âmbito do Ministério Público, guardião que é dos altos anseios da República, espelhados nos valores e princípios albergados pela Carta Constitucional vigente, dentre os quais avultam a igualdade e a dignidade da pessoa como fios condutores de toda a vontade constituinte.

É bem verdade que o tema gênero deve ser objeto de atenção contínua e permanente de todos os que almejamos uma sociedade livre, justa e solidária, tal como moldado no art. 2º, inciso I, da Constituição de 1988.

Não por outra razão, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em muito boa hora, unindo forças com o Ministério Público Federal (MPF) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), lançou o projeto **Respeito e Diversidade**, ao qual o MPM aderiu na primeira oportunidade, somando também esforços para que se possa perseverar na busca de concretização de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que é a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo,

cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como insculpido no art. 2º, IV da *Lex Legum*.

Nesta essencial procura de avanço, o Ministério Público Militar – ramo mais antigo do Ministério Público da União, nascido em 30 de outubro de 1920, vem se empenhando para, de forma vanguardista, conferir especial atenção à tão irrefreável agenda, tanto que, pela Portaria PGJM nº 173, de 21 de outubro de 2021, criou-se a Equipe do Projeto denominado “Mostra a cara MPM – Programa pró-igualdade de gênero e raça” –, voltado para, na esteira da iniciativa estratégica “7.3 – Política institucional de igualdade de gênero e igualdade étnico-racial”, constante do Plano Estratégico 2021/2026 –, debater o assunto e apresentar relatório visando construir os necessários avanços e sua final implementação. A aludida iniciativa foi, inclusive, contemplada com o selo de reconhecimento de boas práticas do Projeto Respeito e Diversidade.

É bem verdade que muito ainda precisa ser feito e se torna inadiável que os esforços prossigam com total ênfase, até porque, no caso específico do Ministério Público Militar, há toda uma gama considerável de aspectos relacionados às Instituições Militares perante as quais desenvolve suas atribuições singulares, especialmente as que decorrem da inclusão das integrantes do sexo feminino nas fileiras castrenses, com inumeráveis reflexos de ordem jurídica, inclusive no campo dos Direitos Humanos, do Direito Penal Militar e do Direito Internacional Humanitário.

Destarte, dentre as preocupações que giram o MPM está a implementação dos compromissos internacionais advindos da agenda Mulheres, Paz e Segurança da Organização das Nações Unidas. Nesse sentido, o *Parquet* contribuiu com os debates da elaboração do Plano Nacional de Ação sobre a temática, coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores, e, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Direito Humanitário e Relações Internacionais, vem cooperando com a sua execução.

Além da sua atuação na persecução penal de crimes militares contra a dignidade sexual – que vitimam, sobretudo, mulheres e meninas –, cujo elenco de competência da Justiça Militar da União foi ampliado com o advento da lei 13.491/17, no âmbito preventivo, nossa instituição promove a proteção jurídica da mulher em eventos, cursos, publicações e recomendações. Ademais, a temática foi incluída no programa do concurso público para Promotor de Justiça Militar, e o MPM vem se esforçando para sensibilizar os congressistas sobre a necessidade de novos tipos penais no ordenamento jurídico pátrio, como o crime de exploração e abuso sexuais em missões de paz e os crimes internacionais previstos no Estatuto de Roma.

O caminho civilizatório tem sido longo e vagaroso, mas não pode ser postergado de forma alguma. Urge que a humanidade desperte e até se envergonhe por tanto sangue derramado e por tantas lágrimas arrancadas a fórceps pela intolerância, incompreensão e violência física ou psicológica de todos os dias, em todos os lugares,

lares e recantos deste vasto mundo onde uma mulher busca compartilhar espaço. Quantas Marias da Penha serão paralisadas e quantas outras sacrificadas para sensibilizar o outro. Como escancara **Lya Luft**¹, com a agudeza de sua construção literária:

*Que o outro saiba quando estou com medo, e me tome nos braços sem fazer perguntas demais.
Que o outro note quando preciso de silêncio e não vá embora batendo a porta, mas entenda que não o amarei menos porque estou quieta.
Que o outro aceite que me preocupo com ele e não se irrite com minha solicitude, e se ela for excessiva saiba me dizer isso com delicadeza ou bom humor.*

Que o outro perceba minha fragilidade e não ria de mim, nem se aproveite disso.

Que se eu faço uma bobagem o outro goste um pouco mais de mim, porque também preciso poder fazer tolices tantas vezes.

Que se estou apenas cansada o outro não pense logo que estou nervosa, ou doente, ou agressiva, nem diga que reclamo demais.

Que o outro sinta quanto me dói a idéia da perda, e ouse ficar comigo um pouco mais – em lugar de voltar logo à sua vida, indo porque lá está a sua verdade mas talvez seu medo ou sua culpa.

¹ In crônica ‘Canção das mulheres’, do livro ‘Pensar é transgredir’. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

Que se começo a chorar sem motivo depois de um dia daqueles, o outro não desconfie logo que é culpa dele, ou que não o amo mais.

Que se estou numa fase ruim o outro seja meu cúmplice, mas sem fazer alarde nem dizendo “Olha que estou tendo muita paciência com você!”

Que se me entusiasmo por alguma coisa o outro não a diminua, nem me chame de ingênua, nem queira fechar essa porta necessária que se abre para mim, por mais tola que lhe pareça.

Que quando sem querer eu digo uma coisa bem inadequada diante de mais pessoas, o outro não me exponha nem me ridicularize.

Que quando levanto de madrugada e ando pela casa, o outro não venha logo atrás de mim reclamando: “Mas que chateação essa sua mania, volta pra cama!”

Que se eu peço um segundo drinque no restaurante o outro não comente logo: “Pôxa, mais um?”

Que se eu eventualmente perco a paciência, perco a graça e perco a compostura, o outro ainda assim me ache linda e me admire.

Que o outro – filho, amigo, amante, marido – não me considere sempre disponível, sempre necessariamente compreensiva, mas me aceite quando não estou podendo ser nada disso.

Entretanto e em que pesem os reconhecidos retardos na implementação de uma agenda positiva em prol da salvaguarda dos direitos e garantias em favor das profissionais do sexo feminino, é, ao

menos, motivo de aplauso poder observar iniciativas como a do Conselho Editorial da Revista do MPM, que, com muita sensibilidade, reuniu uma plêiade de profissionais e pesquisadoras de escol, que nos brindam com textos de largo alcance e profundas reflexões sobre questões palpitantes nessa temática.

Louvamos e nos congratulamos, portanto, com os valorosos componentes do Conselho Editorial e, em particular, com todas as articulistas desta edição comemorativa, que representa mais uma bela e expressiva passagem do nosso agora secular *Parquet*, o qual, pretendendo homenagear, na verdade homenageado é com essa notável e portentosa edição festiva.

O escopo, certamente, é no sentido de que esta demonstração de respeito para com a condição feminina constitua mais um marco afirmativo das expectativas institucionais de ver progressos realmente consistentes nessa seara da isonomia de gênero, demonstrando a irreversibilidade do processo evolutivo em torno da paridade das conquistas dos seres humanos, certo de que é a essência da proclamação universal dos Direitos Humanos, os quais nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.

Por fim e para que se perenize em nós o sentido da percepção de que a mulher é fonte inexaurível de amor, beleza e força, eis, em **Rabindranath Tagore**, os seus líricos e luminosos versos de “A mulher inspiradora”:

*Mulher, não és só obra de Deus;
os homens vão-te criando eternamente
com a formosura dos seus corações,
e os seus anseios
vestiram de glória a tua juventude.*

*Por ti o poeta vai tecendo
a sua imaginária teia de oiro:
o pintor dá às tuas formas,
dia após dia,
nova imortalidade.*

*Para te adornar, para te vestir,
para tornar-te mais preciosa,
o mar traz as suas pérolas,
a terra o seu oiro,
sua flor os jardins do Verão.*

*Mulher, és meio mulher,
meio sonho.*

Antônio Pereira Duarte
Procurador-Geral de Justiça Militar

Antonio Carlos Gomes Facuri
Coordenador do Conselho Editorial do MPM

Najla Nassif Palma
Secretária de Direitos Humanos, Direito
Humanitário e Relações Internacionais do MPM